



OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- PREÂMBULO -

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 0717/2022, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, sob as condições abaixo, para atender aos interesses da Secretaria de Serviços Municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Mogi Guaçu, 09 de março de 2022.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0717/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular com software via web integrando logística e gerenciamento, para a frota de veículos da Prefeitura de Mogi Guaçu-SP, conforme descrição.

OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 29 DE MARÇO DE 2022, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPL, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.

O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela autoridade competente.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Pregão será processado conforme especificações constantes do Termo de Referência/Memorial Descritivo – Anexo I deste Edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666/3, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e Decreto nº 13.811, de 22 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, daqui por diante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital completo deste Pregão está disponível para consulta e aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 08h às 16h, em dias úteis, até o dia do certame.

Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais) a ser paga no andar térreo da **PREFEITURA** no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O Edital também poderá ser adquirido sem qualquer ônus através da Internet pelo site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos através dos e-mails cml@mogiguacu.sp.gov.br e sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da **PREFEITURA**, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Thaís Suelen da Silva
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0717/2022

I – DO OBJETO:

1.1.- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular com software via web integrando logística e gerenciamento, para a frota de veículos da Prefeitura de Mogi Guaçu-SP, conforme descrição abaixo:

ITEM	SERVIÇO DE RASTREAMENTO
1	Contratação de serviços especializados de monitoramento e rastreamento de veículos, com instalação e fornecimento de equipamento e software em comodato.
2	Serviço de instalação do equipamento rastreador no veículo.

1.2.- A empresa licitante vencedora deverá executar os serviços mediante solicitação do **servidor público designado como gestor do contrato.**

1.3.- Em casos de divergências entre edital, termo de referência e proposta de preços, prevalecerá o descrito no termo de referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

1.4. – Os serviços serão executados 7(sete) dias por semana, 24 horas por dia, ininterruptamente.

1.5. – A manutenção de todos os equipamentos deverá ser executada pela empresa CONTRATADA sem ônus para Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

1.5.1 – Caso não seja possível a manutenção, o equipamento deverá ser substituído, não gerando assim ônus para a CONTRATANTE.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1.- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação de compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido), que atenderam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2.- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3.- Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da **Súmula nº 51¹** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.4.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

2.2.5.- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

III – DO CREDENCIAMENTO:

3.1.- Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1.- Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2.- Tratando-se de **procurador(a)**, a procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3.- Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo licitatório pertinente a presente licitação.

3.1.4.- **Declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e declaração específica de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (DEVEM SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES).**

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



3.1.4.1.- As declarações acima mencionadas poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

3.1.4.2.- Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS IV e VI**.

3.2.- O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

3.3.- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- O não comparecimento de representante, desde que já tenham sido protocolados os envelopes e os documentos acima relacionados (credenciamento), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do Pregão.

3.4.1.- Para o caso acima os documentos de credenciamento deverão ser inseridos em um terceiro envelope e ser protocolado juntamente com os envelopes 1 e 2.

3.5.- Somente serão credenciados licitantes que protocolaram os envelopes 1 e 2 conforme consta no PREÂMBULO deste edital.

3.5.1.- Não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários que não protocolaram os envelopes 1 e 2.

3.6.- Nesta fase também será verificado pelo Pregoeiro a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.6.1.- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ;

3.6.2.- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de SP; e

3.6.3.- Sistema Eletrônico de Certidões da CGU - Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

3.6.4.- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.6.5.- O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1.- OS ENVELOPES 01 e 02 CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital.

4.2.- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.3.- Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não se admitirá:

4.3.1.- O credenciamento de representante;

4.3.2.- A desistência de proposta;

4.3.3.- A inclusão de nova proposta.

4.4.- Os envelopes deverão estar lacrados, contendo cada um, em sua parte externa fronteira a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e assim redigidos:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro
MOGI GUAÇU/SP
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL:
TELEFONE:
EMAIL:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro
MOGI GUAÇU/SP
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL:
TELEFONE:
EMAIL:

4.4.1.- A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam saneadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais licitantes.



V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1.- A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO II** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, **informando:**

5.1.1.- Os **valores unitários**, referentes **AO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO somados ao SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**, e **valores unitários, total e global**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

5.1.2.- A planilha de orçamento deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa proponente, com carimbo identificador.

5.2.- A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.2.1.- Das disposições contidas neste edital;

5.2.2.- De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 90 (noventa) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão;

5.2.3.- Do prazo e forma de execução dos serviços;

5.2.4.- Condições de pagamentos: Os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação do documento fiscal devidamente autorizado pelo Gestor designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto.

5.3.- A apresentação de proposta vincula a licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

5.4.- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5.- É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.6.- No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão efetuar as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

5.6.1.- Para fins de correção quanto ao item 5.6 acima apenas o preço unitário será considerado válido e o total/global será corrigido de forma a conferir com aquele.

5.6.2.- O valor estabelecido na proposta será ajustado pelo Pregoeiro, de acordo com o procedimento acima para correção de erros, e deverá ser considerado como aceito.

5.7.- A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.1.- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.2.- Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

6.1.3.- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.4.- Os documentos relacionados no item 6.1 e subitens não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para Credenciamento.

6.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal da empresa consistirá em:

6.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ);



6.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3.- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

6.2.4. - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **débitos inscritos em dívida ativa**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

a) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

6.2.5.- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

A documentação relativa à Regularidade Trabalhista da empresa consistirá em:

6.2.6.- Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**.

6.2.7.- Prova de situação regular da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho – TST (CNDT)**.

6.2.8.- Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

6.2.9.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

6.3.1 - A empresa licitante deverá atestar sua qualificação operacional para execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com uma quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do total requerido nessa licitação, conforme súmula nº 24 do TCESP², que contemplem no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância .

- Prestação de serviços especializados de monitoramento e rastreamento de veículos- 100 veículos

6.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

6.4.1.- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.4.2.- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.4.2.1.- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.5.- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.5.1.- Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.5.1.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO V**.

6.5.2.- Declaração de Nomeação de Preposto (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento), que poderá ser substituído com a necessária antecedência.

6.5.2.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO X**.

6.5.2.2.- A declaração citada poderá ser elaborada ou preenchida no ato pelo representante credenciado.

6.5.2.3.- No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada não causará a inabilitação da proponente, estando à mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados do Preposto.

² Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.



6.5.3.- Apresentar declaração de que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública (idoneidade).

6.5.3.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO XI**.

6.6 - DOCUMENTAÇÃO ESPECIAL EXIGIDA

6.6.1 - A empresa licitante, temporariamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias, contados da intimação realizada pela Comissão Municipal de Licitações, o seguinte documento:

6.6.1.1 - Certificado de Homologação ou de Registro expedido pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, do equipamento de rastreamento, emitido pela rede mundial de computadores com endereço eletrônico para verificação.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.1.- Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos **documentos originais**, sendo que para esta última hipótese **deverá ser feita antes do horário de início da sessão do Pregão**.

7.1.1.- Para os documentos que deverão constar nos ENVELOPES 1 e 2, a autenticação **deverá ser feita antes dos envelopes serem protocolados**, conforme item 8.1 deste edital.

7.2.- Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.3.- A documentação a ser apresentada será a da licitante que executará a futura contratação.

7.4.- As certidões emitidas via Internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.5.- O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.- Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da licitante.

OBSERVAÇÃO: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem sequencial deste Edital, devidamente numerados.

7.7.- A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Comissão Municipal de Licitações da PREFEITURA, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante na categoria pertinente ao objeto licitado, e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente ao subitem 6.2.1 permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos. **Nesta hipótese o CRC deve ser apresentado dentro do envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

7.7.1.- A inscrição, renovação e alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da PREFEITURA será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados e preenchimento de formulário(s), disponibilizados permanentemente no site www.mogiguacu.sp.gov.br, ou obtidos pessoalmente em sua sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min.

7.7.2.- O prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral é de 01 (um) ano.

7.7.3.- Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7030.

7.7.4.- Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1.- Até às 09h00min da data de abertura deste certame, as licitantes interessadas em participar deverão protocolar os envelopes 01 e 02 no Protocolo Geral desta PREFEITURA, sito na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- 8.2.-** O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, Sexto Andar do mesmo endereço citado, **iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1 e subitens.**
- 8.3.-** O Pregoeiro e Equipe de Apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las.
- 8.3.1.-** A critério do Pregoeiro, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.
- 8.3.1.1.-** Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todas os licitantes, com a devida antecedência.
- 8.4.-** Será **desclassificada** a proposta de preços que:
- 8.4.1.-** Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 8.4.2.-** Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- 8.4.3.-** Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 8.4.4.-** Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecuível;
- 8.4.5.-** Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.
- 8.5.-** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtido de acordo com o **Anexo II – Proposta de Preços**.
- 8.5.1.- Para fins de classificação das propostas será considerado o menor valor global.**
- 8.6.-** Identificada a proposta de menor preço global, serão selecionadas aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.
- 8.7.-** Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.6, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.
- 8.8.-** Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.
- 8.9.-** Seguidamente, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.10.-** O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.
- 8.10.1.-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,75% para cada item.
- 8.10.2.-** Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (celulares, rádios, palm tops, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório, salvo se autorizado pelo Pregoeiro.
- 8.10.3.-** Amparado no critério da razoabilidade, para preservar a dinâmica do processo, levando-se em consideração o tempo de duração da sessão, o Pregoeiro poderá intervir, estabelecendo prazo máximo para a formulação de lances verbais, após o que, automaticamente, será considerado como declinado o oferecimento de lance.
- 8.10.4.-** Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.
- 8.11.-** A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.
- 8.12.-** Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.16, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa **não** enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.13.- Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:**
- 8.13.1.-** Inicialmente o Pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 8.13.2.-** Em seguida o Pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.
- 8.13.3.-** Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);
- 8.13.4.-** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- 8.13.5.-** Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.
- 8.13.6.-** Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.
- 8.13.7.-** Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.
- 8.13.8.-** Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste Pregão poderá ser adjudicado à licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.
- 8.14.-** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.14.1.-** Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.
- 8.15.-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 8.16.-** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.17.-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.
- 8.17.1.-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.
- 8.17.1.1.-** Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá fazer uso da prerrogativa prevista no § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, fazendo jus à permissão contida no caput 32 da mesma lei.
- 8.17.2.-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.17.3.-** A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.18.-** Na comprovação **de Regularidade Fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** serão observados os seguintes procedimentos:
- 8.18.1.-** Os documentos destinados à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita no item 6.2 e respectivos subitens, mesmo que contenham alguma restrição.
- 8.18.2.-** Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal ou Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- 8.18.2.1.-** O deferimento da prorrogação do prazo de cinco dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.
- 8.18.3.-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.18.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 8.19.-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.20.-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.12 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.20.1.-** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, poderá determinar diligência para apuração dos preços propostos pela licitante, com espeque no § 3º da art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, para a correta observância das disposições do artigo 48, da mesma Lei.
- 8.20.1.1.-** Se exigida, a licitante deverá apresentar no prazo de 48(quarenta e oito) horas demonstrações dos custos, cotações de preços específicos, bem como os coeficientes de produtividade por meio de composições dos itens que tenham preços considerados manifestamente inexequíveis pelo órgão, comprovando assim estarem coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto, sob pena de desclassificação.



8.21.- Na condução da sessão de Pregão, de modo geral, assegura-se ao Pregoeiro o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.

8.22.- A licitante vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.

8.23.- As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.24.- Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

8.25 - Para efeito de execução e pagamento será considerado o regime de preços unitários de acordo com a proposta e etapa de lances ofertados na licitação.

8.26.- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e **motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1.- Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da PREFEITURA, sito no endereço do Preâmbulo deste Edital, isento de recolhimento de emolumentos, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, **sendo que não serão aceitos memoriais enviados por e-mail.**

9.2.- O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

9.3.- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.- A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

9.5.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

9.6.- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.8.- A homologação do resultado desta licitação, não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

9.9.- O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado e Divulgado no link <https://leideacesso.etransparencia.com.br/mogiguacu.prefeitura.sp/TDAPortalClient.aspx?416>.

X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1.- Vide Minuta de Contrato – ANEXO VIII deste edital.

XI – DA CONTRATAÇÃO:

11.1.- O contrato decorrente desta licitação vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados do recebimento da ORDEM DE INÍCIO dos Serviços, quando serão reconhecidos seus efeitos, **podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, por iguais e sucessivos períodos**, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2.- A adjudicatária deverá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer à PREFEITURA, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do Pregão, para a assinatura do contrato.

11.3.- O Contrato também poderá ser encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante, competindo a adjudicatária a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão Municipal de Licitações.**

11.4.- O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério.

11.5.- Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o termo de contrato ou não entregar o documento exigido no item 12.8, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



11.6.- A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços prestados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

11.7.- No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação – ANEXO IX, conforme Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.8.- CASO SEJA NECESSÁRIO, na assinatura do termo de contrato, poderão exigidos os seguintes documentos:

11.8.1.- Procuração no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.

11.8.1.1.- A Procuração no caso de representante (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura do contrato pelo Mandatário, conforme modelo constante do ANEXO X.

11.8.2.2.- Cédula de identificação.

11.9.- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 10 (dez) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

XII – DAS PENALIDADES:

12.1.- A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2 e 11.3 ou em apresentar os documentos referidos no item 11.8 e subitens, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1.- Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

12.1.2.- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 05 (cinco) anos.

12.2.- Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 13.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato ou não comprovar a condição de Regularidade Fiscal.

12.3.- Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:

12.3.1.- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

12.3.2.- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

12.3.3.- Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do serviço.

12.4.- Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato - ANEXO VIII.

XIII – DOS REAJUSTE DE PREÇOS NO CASO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

13.2. – O contrato poderá ser reajustado anualmente com base no índice IPCA/IBGE.

13.3. – O critério de reajustamento acima descrito poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

13.4. – Será realizada revisão do valor dos serviços, com acréscimos ou supressões, nos seguintes casos:

13.4.1. – Quando houver modificação unilateral do contrato, imposta pelo Município e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela CONTRATADA;

13.4.2. – Sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da proposta objeto da licitação, de comprovada repercussão nos custos da CONTRATADA;

13.4.3. – Quando houver alteração das condições iniciais estabelecidas na proposta;

13.4.4. – Nos demais casos em que se aplique o artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações subsequentes, com exceção do § 1º desse mesmo artigo.

XIV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – Conforme Termo de Referência – Anexo I.

XV – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

15.1.- A LICITANTE VENCEDORA não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.



XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1.- Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações para o exercício de 2022, e no que couber nos exercícios subsequentes:

- (2657) – 09.02.15.452.5012.2.295.339039
- (496) – 09.02.10.301.1001.2.295.339039
- (501) – 09.02.15.451.5003.2.295.339039
- (498) – 09.02.12.361.2001.2.295.339039
- (497) – 09.02.12.306.2006.2.295.339039
- (508) – 09.02.18.541.6006.2.295.339039
- (495) – 09.02.08.244.4011.2.295.339039
- (500) – 09.02.13.392.3002.2.295.339039
- (511) – 09.02.27.812.3011.2.295.339039
- (491) – 09.02.04.122.7001.2.295.339039
- (502) – 09.02.15.452.8001.2.295.339039
- (505) – 09.02.15.453.5013.2.295.339039

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

17.1.- Com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.1.1.- As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da **PREFEITURA**, isenta de recolhimentos de emolumentos, no andar térreo do endereço mencionado no Preâmbulo, dirigidas ao subscritor deste Edital, **sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por e-mail ou correio.**

17.1.2.- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

17.1.3.- As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão formalizadas diretamente por e-mail aos adquirentes do Edital, e disponibilizadas via Internet no site www.mogiguacu.sp.gov.br.

17.2.- As licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

17.3.- Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

17.3.1.- Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar;

17.3.2.- Autoriza a **PREFEITURA**, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

17.3.3.- Os serviços objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

17.3.4.- Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste Edital e dos seus anexos.

17.4.- NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO” ENVIADOS POR VIA POSTAL OU QUE NÃO FORAM PROTOCOLADOS CONFORME ITEM 8.1 E DEMAIS CLÁUSULAS DESTA EDITAL.

17.5.- É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

17.6.- Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.7.- As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a **PREFEITURA**, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.8.- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



17.9.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10.- Esta licitação será divulgada ao público em geral e aos interessados no fornecimento do objeto, através de publicação de aviso resumido no jornal local "TRIBUNA DO GUAÇU", em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo "GAZETA DE SÃO PAULO", na Imprensa Oficial (DOE – Diário Oficial do Estado) e DOU – Diário Oficial da União, quando for o caso, e será disponibilizado sem qualquer custo através do site oficial da PREFEITURA: <http://www.mogiguacu.sp.gov.br>.

17.11.- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pela Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

17.12.- Fica eleito o foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

17.13.- Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, ou rescisão do contrato, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.

17.14.- A participação nesta licitação em qualquer de suas fases, implica a plena aceitação de todas as suas cláusulas e condições.

XVIII – DOS ANEXOS:

18.1.- Integram o presente edital os seguintes anexos:

18.1.1.- ANEXO I – Termo de Referência

18.1.2.- ANEXO II– Modelo de Proposta de Preços;

18.1.3.- ANEXO III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

18.1.4.- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

18.1.5.- ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

18.1.6.- ANEXO VI – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

18.1.7.- ANEXO VII – Minuta de Contrato;

18.1.8.- ANEXO VIII– Termo de Ciência e Notificação;

18.1.9.- ANEXO IX – Modelo de Procuração para Assinatura de Contrato;

18.1.10.- ANEXO X – Modelo de Declaração de Nomeação de Preposto;

18.1.11.- ANEXO XI – Modelo de Declaração de Idoneidade; e,

18.1.12.- ANEXO XII – Relação dos veículos pertencentes a frota municipal.

Mogi Guaçu, 09 de março de 2022.

THAÍS SUELEN DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1.- Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular com software via web integrando logística e gerenciamento, para a frota de veículos da Prefeitura de Mogi Guaçu-SP, conforme descrição abaixo:

<u>ITE</u> <u>M</u>	<u>SERVIÇO DE RASTREAMENTO</u>
1	Contratação de serviços especializados de monitoramento e rastreamento de veículos, com instalação e fornecimento de equipamento e software em comodato.
2	Serviço de instalação do equipamento rastreador no veículo.

1.2. - Especificações mínimas:

1.2.1.- Equipamento:

- 1.2.1.1.- Localização por tecnologia por GPS;
- 1.2.1.2.- Comunicação por tecnologia por GPRS ou similar;
- 1.2.1.3.- Armazenamento de no mínimo 18.000 protocolos de eventos;
- 1.2.1.4.- Imobilização automática do veículo;
- 1.2.1.5.- Comunicação imediata com a central em eventos de entradas e saídas;
- 1.2.1.6.- Modo de redução de consumo de bateria/tensão baixa da bateria (modo sleep);
- 1.2.1.7.- Alerta de zona de segurança;
- 1.2.1.8.- Alerta de limite de velocidade;
- 1.2.1.9.- Alerta de remoção de alimentação principal;
- 1.2.1.10.- Alerta de tensão baixa da bateria backup;
- 1.2.1.11.- Alerta de baixa tensão;
- 1.2.1.12.- Alerta de antifurto por ignição, sensor de porta ou acelerômetro;
- 1.2.1.13.- Alerta de Jammer ou similar;
- 1.2.1.14.- Capacidade de criar cercas eletrônicas;
- 1.2.1.15.- Alerta de movimento
- 1.2.1.16.- Posição por ângulo 25°;
- 1.2.1.17.- Ignição virtual por acelerômetro ou tensão da bateria principal;
- 1.2.1.18.- Acionador de Botão de pânico;
- 1.2.1.19.- Acionador de Botão Sirene;
- 1.2.1.20.- Sistema de monitoramento e serviços disponíveis 24 horas;
- 1.2.1.21.- Homologação Anatel;
- 1.2.1.22.- Central de monitoramento 24 horas;
- 1.2.1.23.- Equipamentos com tecnologia multioperadora;
- 1.2.1.24.- Equipamentos com tecnologia LORAWAN;
- 1.2.1.25.- Controle de horímetro;
- 1.2.1.26.- Controle de km;
- 1.2.1.27.- Controle de abastecimento.

1.2.2.- Plataforma:

- 1.2.2.1.- Idioma em português;
- 1.2.2.2.- Posição em tempo real;
- 1.2.2.3.- Sistema com login específico e hierárquico (permissão para alterar/ou definir parâmetros, permissão para apenas observação e outros);
- 1.2.2.4.- Informações de tensão de trabalho do veículo e backup;
- 1.2.2.5.- Relatório de históricos de rotas e condições anteriores por mapas ilustrados e textos para impressão;
- 1.2.2.6.- Equipamento com comunicação de no mínimo a cada 60 segundos;
- 1.2.2.7.- Possibilidade de divisão do rastreamento e monitoramento por grupo de veículos;
- 1.2.2.8.- Função de manutenção preventiva e corretiva (revisão de filtros, troca de óleo, revisão de pneus, controle de vencimento de habilitação dos motoristas, no mínimo);
- 1.2.2.9.- Função de logística, criando rotas e itinerário;
- 1.2.2.10.- Função de relatório de até 6 (seis) meses, com funcionalidade para exportação de relatórios;
- 1.2.2.11.- Rastreador ISCA para veículos acima de 3 toneladas;
- 1.2.2.12.- Função controle de jornada;
- 1.2.2.13.- Dashboard na plataforma personalizado para o cliente;
- 1.2.2.14.- Controle de rota diária por pontos de referência.

1.3. - Os serviços serão executados 7(sete) dias por semana, 24 horas por dia, ininterruptamente.

1.4. - A manutenção de todos os equipamentos deverá ser executada pela empresa CONTRATADA sem ônus para Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



1.4.1 – Caso não seja possível a manutenção, o equipamento deverá ser substituído, não gerando assim ônus para a CONTRATANTE.

II - JUSTIFICATIVA

2.1. – A contratação justifica-se por contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, bem como suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades desta instituição. Tendo em vista que contribuirá com prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando assim a produtividade e economicidade na gestão da frota.

III - VALOR ESTIMADO

3.1 - O preço estimado baseia-se na pesquisa de mercado, cujo total máximo estimado perfaz o montante de R\$ 241.154,00 (duzentos e quarenta e um mil e cento e cinquenta e quatro reais)

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações para o exercício de 2022, e no que couber a 2023, podendo sofrer alterações que se darão através de apostilamento ou outro meio legal definido pela esfera jurídica:

DESPESAS UTILIZADAS PARA SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO	
Despesas	Secretarias
GP - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	491
GP - CONVÊNIOS	491
GP - CORPO DE BOMBEIROS	491
PROGUACU	491
PROGUACU (D.T.O.)	505
S.E.L. - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	511
S.A.A.M.A.	508
SEC. EDUCAÇÃO - DIV. DE ALIM. ESCOLAR	497
SEC. EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS	498
SECRETARIA DA FAZENDA	491
SECRETARIA DA SAUDE	496
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	491
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	505
SECRETARIA DE CULTURA	500
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	501
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	495
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	494
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	491
SSM - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2657
SSM - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OFICINA	505
SSM- DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	502

V - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - O critério de julgamento da licitação será o de menor preço global.

VI - TIPO DA LICITAÇÃO/MODALIDADE

6.1. - A critério da Comissão Municipal de Licitações.



VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a da prestação dos serviços, mediante a apresentação do documento fiscal devidamente autorizado pelo Gestor designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto.
- 7.2.- A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 7.3.- Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

VIII-VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1. - O prazo de vigência do Contrato, decorrente deste Termo de Referência, vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

IX -REAJUSTES DE PREÇOS NO CASO DE PRORROGAÇÃO

- 9.1. - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.
- 9.2. - O contrato poderá ser reajustado anualmente com base no índice IPCA.
- 9.3. - O critério de reajustamento acima descrito poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- 9.4. - Será realizada revisão do valor dos serviços, com acréscimos ou supressões, nos seguintes casos:
- 9.4.1. - Quando houver modificação unilateral do contrato, imposta pelo Município e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela CONTRATADA;
- 9.4.2. - Sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da proposta objeto da licitação, de comprovada repercussão nos custos da CONTRATADA;
- 9.4.3. - Quando houver alteração das condições iniciais estabelecidas na proposta;
- 9.4.4. - Nos demais casos em que se aplique o artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações subsequentes, com exceção do § 1º desse mesmo artigo.

X - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. - Conforme Edital.

XI -DOCUMENTAÇÃO ESPECIAL EXIGIDA

- 11.1 - A empresa licitante, temporariamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias, contados da intimação realizada pela Comissão Municipal de Licitações, o seguinte documento:
- 11.1.1 - Certificado de Homologação ou de Registro expedido pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, do equipamento de rastreamento, emitido pela rede mundial de computadores com endereço eletrônico para verificação.

XII -CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 - O equipamento será instalado em comodato e toda sua manutenção e reposição de peças será custeado pela CONTRATADA.
- 12.2.- A CONTRATADA deverá ministrar treinamento aos gestores do sistema com emissão de certificação.
- 12.3.- A entrega/instalação deverá ser realizada em no máximo 10 (dez) dias após comunicação da Secretaria de Serviços Municipais.
- 12.3.1.- Os rastreadores serão entregues e instalados por conta e risco da CONTRATADA no local, data e horário indicado pela Secretaria de Serviços Municipais.
- 12.4.- Caso os equipamentos apresentem falha ou qualquer irregularidade, sua substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação.
- 12.5.- A prestação dos serviços compreende o fornecimento de equipamentos, em regime de comodato, instalação e configuração do sistema na quantidade estimada de 200 (duzentos) veículos pertencentes a Frota Municipal de Mogi Guaçu, podendo ser patrimônio público ou locados.
- 12.6.- A CONTRATADA executará os serviços de acordo com as determinações da Secretaria de Serviços Municipais, através do Departamento de Transportes e Oficina, que atuará em nome da CONTRATANTE.
- 12.7. - Na execução dos serviços em objeto a CONTRATADA deverá utilizar equipamentos com tecnologia de informática e telecomunicações avançada, com padrões de qualidade para o perfeito cumprimento de seus objetivos, devidamente homologados pela ANATEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- 12.8.-** O sistema deverá permitir o rastreamento on-line do(s) veículo(s) em tempo real, via web, disponibilizando as informações sobre sua(s) localização(ões) geográfica(s), com cobertura obrigatória em todo o território nacional.
- 12.9.-** A fiscalização da Secretaria de Serviços Municipais da CONTRATANTE, não exige, nem tampouco diminui a responsabilidade única e exclusiva da empresa CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.
- 12.10.-** A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado de rastreamento e monitoramento dos veículos locados, com interface com o sistema de controle de abastecimento de veículos para envio da quilometragem do veículo e recebimento dos dados de abastecimento, com funcionamento online e ininterrupto, 24 horas/dia e 7 dias por semana, que possua funcionalidades mínimas conforme cláusula I e seguintes:
- 12.10.1.-** Notificações diretamente com a central em caso de eventos (freadas bruscas, excesso de velocidade, excesso de rotação do motor, duração do excesso de rotação do motor, banguela, excesso de velocidade na banguela, excesso de velocidade com veículo em movimento em tempo seco e chuvoso, duração do excesso de velocidade, registro de veículo parado com motor em funcionamento, curva agressiva, identificação do condutor, tensão da bateria, acionamento e desligamento do veículo);
- 12.10.2.-** Controle de quilometragem percorrida, incluindo horas de utilização dos veículos;
- 12.10.3.-** Quilometragem (km) inicial/final por dia, percorrida por dia e distância percorrida;
- 12.10.4.-** Controle de abastecimento, informando valor por litro, valor total abastecido, quilometragem;
- 12.10.5.-** Tempo em movimento e tempo parado em funcionamento;
- 12.10.6.-** Notificação de remoção de alimentação principal (bateria);
- 12.10.7.-** Notificação de entrada e saída de zonas determinadas (Pátio Municipal e outros a determinar);
- 12.10.8.-** Alerta de baixa tensão da bateria backup;
- 12.10.9.-** Alerta de movimento (independente se o veículo estiver ligado);
- 12.10.10.-** Possibilita a partida somente com a identificação do condutor;
- 12.11.-** O sistema deverá permitir no mínimo a visualização do local de ocorrência dos eventos em mapas, informando data e hora de início e fim da ocorrência, condutor, latitude e longitude, bem como possuir alertas de ocorrência de eventos no percurso.
- 12.12.-** Os dados registrados no sistema relativos a todos os deslocamentos e eventos do veículo devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada e estar disponíveis para consultas e emissão de relatórios.
- 12.13.-** Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais e operacionais para controle e gestão das informações sobre os veículos durante todo o período de vigência do contrato. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados no mínimo por:
- 12.13.1.-** Período (dia, semana, mês, etc.)
- 12.13.2.-** Identificação do Condutor, informando no mínimo, veículos utilizados, eventos caso ocorrido, quilometragem percorrida em um período pré-determinado.
- 12.13.3.-** Veículo, indicando o número de veículos locado por cada secretaria ou órgão, informando o total diário acumulado em tempo e distância percorrida por cada veículo e manutenção preventiva ou corretiva. Contendo no mínimo: data e hora deslocamento; placa; identificação condutor; tempo de deslocamento; tempo parado ignição ligada; quilometragem (km) inicial/final por dia; quilometragem (km) percorrida por dia; velocidade média (km/h); velocidade máxima (km/h).
- 12.14.-** O acesso ao sistema de monitoramento será exclusivo para a CONTRATANTE, não sendo permitido o acesso nem mesmo da CONTRATADA.

XIII - SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1.-** Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços em objeto.

XIV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.-** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:
- 14.1.1.-** Dar plena e fiel execução ao contrato decorrente deste termo, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- 14.1.2.-** Fornecer, no prazo máximo de 10 (dez) dias após comunicação da Secretaria de Serviços Municipais, todos os equipamentos necessários para o sistema de monitoramento e rastreamento, em conformidade com o descrito nos itens anteriores, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta instalação, programação e operação do sistema;
- 14.1.3.-** Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- 14.1.4.-** Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- 14.1.5.-** Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;
- 14.1.6.-** Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 14.1.7.-** Indicar o Preposto da CONTRATADA responsável pela gestão do contrato;



- 14.1.8.-** Manter os equipamentos e demais acessórios em condições normais de funcionamento, primando, sempre, pela perfeita qualidade dos serviços;
- 14.1.9.-** Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 14.1.10.-** Instruir os servidores designados pelo gestor do contrato o modo de ativação e desativação do alarme do imóvel monitorado, bem como os demais procedimentos relacionados ao funcionamento do sistema, com emissão de certificação;
- 14.1.11.-** Responsabilizar-se por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

XV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1.- Além das obrigações da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- 15.1.1.-** Não permitir assistência técnica ao sistema de monitoramento e rastreamento, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;
- 15.1.2.-** Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 15.1.3.-** Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 15.1.4.-** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 15.1.5.-** Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 15.1.6.-** Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;
- 15.1.7.-** Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa CONTRATADA;
- 15.1.8.-** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços.
- 15.2.-** A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, ou seja, não será permitida a terceirização dos serviços.

XVI - GARANTIA DO OBJETO (MATERIAL/SERVIÇO)

16.1. - Os equipamentos e serviços a serem prestados devem ter garantia de pleno atendimento durante todo o período contratual.

XVII - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. - Gestor: Graciela M. Barcelos da Rosa
CPF: 305.869.128-94
Função: Diretora de Departamento de Transportes e Oficina
E-mail: ssm-dtodiretor@mogiguacu.sp.gov.br

17.1.1.- Gestor Substituto: Raphael Danilo dos Santos
CPF: 349.859.528-85
Função: Auxiliar de Serviços Gerais
E-mail: ssm-dto@mogiguacu.sp.gov.br

17.2. - Fiscal: Vinicius Brunelli Valim
CPF: 387.600.868-90
Função: Assessor I
E-mail: dto-oficina@mogiguacu.sp.gov.br

XVIII - EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

- 18.1.-** As exigências técnicas constantes deste Termo de Referência são meramente sugestivas, com o intuito de adquirir produtos de qualidade, que atendam as demandas da administração, evitando prejuízo ao erário.
- 18.2.-** A Comissão Municipal de Licitações em conjunto com a Secretaria de Assuntos Jurídicos tem o direito-dever de modificar, alterar ou excluir, quaisquer que sejam as exigências constantes deste Termo de Referência, o qual entendemos que caso isso seja feito, será para atender as normas da Lei de Licitações.

Termo de referência elaborado por:

Graciela M. Barcelos da Rosa
Diretora do Departamento de Transportes e Oficina

Benito Aiello Junior
Secretário da SSM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº

I.E Nº

E-mail:

Tel./Fax.

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as NORMAS ESPECÍFICAS e ANEXOS do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022, destinado à Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular com software via web integrando logística e gerenciamento, para a frota de veículos da Prefeitura de Mogi Guaçu-SP, conforme descrição abaixo:

ITEM	Qtde	Unid	Especificações mínimas	Mensal	Total (12 meses)
1	200	Sv	Contratação de serviços especializados de monitoramento e rastreamento de veículos, com instalação e fornecimento de equipamento e software em comodato.		
2	200	Sv	Serviço de instalação do equipamento rastreador no veículo.		
Valor Global:					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$_____ (em algarismos e por extenso), conforme detalhado nas planilhas de quantitativos acima.

DECLARAMOS QUE no preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, pró-labore, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, inclusive transportes, carga e descarga, fretes, seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados.

DECLARAMOS QUE O PRAZO de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

DECLARAMOS que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

SE VENCEDORA, NA QUALIDADE de representante legal, assinará o contrato o(a) Sr. (a) _____, _____ (função que exerce na empresa), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, sendo responsável técnico o Engenheiro _____, portador da Carteira Profissional nº _____ CREA/_____.

(localidade e data)
(assinatura autorizada da proponente)



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da pessoa jurídica), com sede na _____ (rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (*mencionar qualificação do(s) outorgante(s)*) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (razão social da pessoa jurídica) perante a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA PESSOA JURÍDICA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida

NOTA: ESTA PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU A QUALQUER MEMBRO DE SUA EQUIPE DE APOIO, POR OCASIÃO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO, **FORA DOS ENVELOPES.**



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022**, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

A empresa _____, com sede na _____, nº____, bairro_____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

, ____ de _____ de 2022.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa, com sede na Rua/Av, inscrita no CNPJ sob nº....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

- a) q
ue em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**).
- b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data

(nome, cargo, RG e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0717/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU E A EMPRESA _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.301.264/0001-13, com sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, na cidade de Mogi Guaçu/SP, representada pelo Prefeito Municipal, **RODRIGO FALSETTI**, portador do RG nº 22.784.386-1 e CPF nº 268.525.708-00, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de janeiro de 2021, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº __, Bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 18/2022, Processo Licitatório nº 0717/2022**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 13.811/06 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.- Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular com software via web integrando logística e gerenciamento, para a frota de veículos da Prefeitura de Mogi Guaçu-SP, conforme descrição abaixo:

ITEM	<u>SERVIÇO DE RASTREAMENTO</u>
1	Contratação de serviços especializados de monitoramento e rastreamento de veículos, com instalação e fornecimento de equipamento e software em comodato.
2	Serviço de instalação do equipamento rastreador no veículo.

1.2.- A empresa licitante vencedora deverá executar os serviços mediante solicitação do **servidor público designado como gestor do contrato**.

1.3.- Em casos de divergências entre edital, termo de referência e proposta de preços, prevalecerá o descrito no termo de referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

1.4. - Os serviços serão executados 7(sete) dias por semana, 24 horas por dia, ininterruptamente.

1.5. - A manutenção de todos os equipamentos deverá ser executada pela empresa CONTRATADA sem ônus para Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

1.5.1 - Caso não seja possível a manutenção, o equipamento deverá ser substituído, não gerando assim ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL:

2.1.- O prazo de execução do contrato **será de 12 (doze) meses**, contados do recebimento da ORDEM DE INÍCIO dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **limitados a 60 (sessenta) meses**, de acordo com o inciso II, do artigo 57 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações,

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - O equipamento será instalado em comodato e toda sua manutenção e reposição de peças será custeado pela CONTRATADA.

3.2.- A CONTRATADA deverá ministrar treinamento aos gestores do sistema com emissão de certificação.

3.3.- A entrega/instalação deverá ser realizada em no máximo 10 (dez) dias após comunicação da Secretaria de Serviços Municipais.

3.3.1.- Os rastreadores serão entregues e instalados por conta e risco da CONTRATADA no local, data e horário indicado pela Secretaria de Serviços Municipais.

3.4.- Caso os equipamentos apresentem falha ou qualquer irregularidade, sua substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



3.5.- A prestação dos serviços compreende o fornecimento de equipamentos, em regime de comodato, instalação e configuração do sistema na quantidade estimada de 200 (duzentos) veículos pertencentes a Frota Municipal de Mogi Guaçu, podendo ser patrimônio público ou locados.

3.6.- A CONTRATADA executará os serviços de acordo com as determinações da Secretaria de Serviços Municipais, através do Departamento de Transportes e Oficina, que atuará em nome da CONTRATANTE.

3.7. - Na execução dos serviços em objeto a CONTRATADA deverá utilizar equipamentos com tecnologia de informática e telecomunicações avançada, com padrões de qualidade para o perfeito cumprimento de seus objetivos, devidamente homologados pela ANATEL.

3.8.- O sistema deverá permitir o rastreamento on-line do(s) veículo(s) em tempo real, via web, disponibilizando as informações sobre sua(s) localização(ões) geográfica(s), com cobertura obrigatória em todo o território nacional.

3.9.- A fiscalização da Secretaria de Serviços Municipais da CONTRATANTE, não exime, nem tampouco diminui a responsabilidade única e exclusiva da empresa CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

3.10.- A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado de rastreamento e monitoramento dos veículos locados, com interface com o sistema de controle de abastecimento de veículos para envio da quilometragem do veículo e recebimento dos dados de abastecimento, com funcionamento online e ininterrupto, 24 horas/dia e 7 dias por semana, que possua funcionalidades mínimas conforme cláusula I e seguintes:

3.10.1- Notificações diretamente com a central em caso de eventos (freadas bruscas, excesso de velocidade, excesso de rotação do motor, duração do excesso de rotação do motor, banguela, excesso de velocidade na banguela, excesso de velocidade com veículo em movimento em tempo seco e chuvoso, duração do excesso de velocidade, registro de veículo parado com motor em funcionamento, curva agressiva, identificação do condutor, tensão da bateria, acionamento e desligamento do veículo);

3.10.2- Controle de quilometragem percorrida, incluindo horas de utilização dos veículos;

3.10.3- Quilometragem (km) inicial/final por dia, percorrida por dia e distância percorrida;

3.10.4- Controle de abastecimento, informando valor por litro, valor total abastecido, quilometragem;

3.10.5- Tempo em movimento e tempo parado em funcionamento;

3.10.6- Notificação de remoção de alimentação principal (bateria);

3.10.7- Notificação de entrada e saída de zonas determinadas (Pátio Municipal e outros a determinar);

3.10.8- Alerta de baixa tensão da bateria backup;

3.10.9.- Alerta de movimento (independente se o veículo estiver ligado);

3.10.10.- Possibilita a partida somente com a identificação do condutor;

3.11.- O sistema deverá permitir no mínimo a visualização do local de ocorrência dos eventos em mapas, informando data e hora de início e fim da ocorrência, condutor, latitude e longitude, bem como possuir alertas de ocorrência de eventos no percurso.

3.12.- Os dados registrados no sistema relativos a todos os deslocamentos e eventos do veículo devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada e estar disponíveis para consultas e emissão de relatórios.

3.13.- Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais e operacionais para controle e gestão das informações sobre os veículos durante todo o período de vigência do contrato. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados no mínimo por:

3.13.1.- Período (dia, semana, mês, etc.)

3.13.2.- Identificação do Condutor, informando no mínimo, veículos utilizados, eventos caso ocorrido, quilometragem percorrida em um período pré-determinado.

3.13.3.- Veículo, indicando o número de veículos locado por cada secretaria ou órgão, informando o total diário acumulado em tempo e distância percorrida por cada veículo e manutenção preventiva ou corretiva. Contendo no mínimo: data e hora deslocamento; placa; identificação condutor; tempo de deslocamento; tempo parado ignição ligada; quilometragem (km) inicial/final por dia; quilometragem (km) percorrida por dia; velocidade média (km/h); velocidade máxima (km/h).

3.14. - O acesso ao sistema de monitoramento será exclusivo para a CONTRATANTE, não sendo permitido o acesso nem mesmo da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

4.1.- A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

4.1.1.- Dar plena e fiel execução ao contrato decorrente deste termo, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

4.1.2.- Fornecer, no prazo máximo de 10 (dez) dias após comunicação da Secretaria de Serviços Municipais, todos os equipamentos necessários para o sistema de monitoramento e rastreamento, em conformidade com o descrito nos itens anteriores, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta instalação, programação e operação do sistema;



- 4.1.3.- Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- 4.1.4.- Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- 4.1.5.- Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;
- 4.1.6.- Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 4.1.7.- Indicar o Preposto da CONTRATADA responsável pela gestão do contrato;
- 4.1.8.- Manter os equipamentos e demais acessórios em condições normais de funcionamento, primando, sempre, pela perfeita qualidade dos serviços;
- 4.1.9.- Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 4.1.10.- Instruir os servidores designados pelo gestor do contrato o modo de ativação e desativação do alarme do imóvel monitorado, bem como os demais procedimentos relacionados ao funcionamento do sistema, com emissão de certificação;
- 4.1.11.- Responsabilizar-se por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GESTOR DO CONTRATO E DO PREPOSTO:

5.1.- A CONTRATANTE e a CONTRATADA, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes designados:

5.1.1.- DA CONTRATANTE:

5.1.1.1. - Gestora: Graciela M. Barcelos da Rosa
CPF: 305.869.128-94
Função: Diretora de Departamento de Transportes e Oficina
E-mail: ssm-dtdiretor@mogiguacu.sp.gov.br

5.1.1.2.- Gestor Substituto: Raphael Danilo dos Santos
CPF: 349.859.528-85
Função: Auxiliar de Serviços Gerais
E-mail: ssm-dto@mogiguacu.sp.gov.br

5.1.1.3. - Fiscal: Vinicius Brunelli Valim
CPF: 387.600.868-90
Função: Assessor I
E-mail: dto-oficina@mogiguacu.sp.gov.br

5.2.- DA CONTRATADA:

5.2.1.- PREPOSTO:

NOME:
FUNÇÃO:
CPF Nº
E-mail:

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS NO CASO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

- 6.1. – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
- 6.2. – O contrato poderá ser reajustado anualmente com base no índice IPCA/IBGE.
- 6.3. – O critério de reajustamento acima descrito poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- 6.4. – Será realizada revisão do valor dos serviços, com acréscimos ou supressões, nos seguintes casos:
 - 6.4.1. – Quando houver modificação unilateral do contrato, imposta pelo Município e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela CONTRATADA;
 - 6.4.2. – Sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da proposta objeto da licitação, de comprovada repercussão nos custos da CONTRATADA;
 - 6.4.3. – Quando houver alteração das condições iniciais estabelecidas na proposta;
 - 6.4.4. – Nos demais casos em que se aplique o artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações subsequentes, com exceção do § 1º desse mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1- Os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação do documento fiscal devidamente autorizado pelo Gestor designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



7.1.1 - O (s) pagamento (s) ou a (s) liquidação (es) do (s) valor (es) contratado (s) não isentará a empresa de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

7.2.- Para recebimento dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar junto aos documentos fiscais, os seguintes documentos emitidos via Internet e dentro de sua validade:

7.2.1.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados; e

7.2.2.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(es).

7.4.- A devolução da documentação fiscal pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

7.5.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.

7.6.- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 7.1., que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

7.7.- Fica expressamente estabelecido que nos preços referentes aos serviços prestados estão incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios da **CONTRATADA**, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração pela efetiva execução dos serviços em objeto.

7.8.- Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, INSS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referente ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

7.9.- A não apresentação dessas comprovações assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DO VALOR DO CONTRATO:

8.1.- As despesas oriundas deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

Os recursos orçamentários a serem aplicados estão previstos no orçamento vigente do exercício 2022 e nos demais exercícios subsequentes:

(2657) – 09.02.15.452.5012.2.295.339039

(496) – 09.02.10.301.1001.2.295.339039

(501) – 09.02.15.451.5003.2.295.339039

(498) – 09.02.12.361.2001.2.295.339039

(497) – 09.02.12.306.2006.2.295.339039

(508) – 09.02.18.541.6006.2.295.339039

(495) – 09.02.08.244.4011.2.295.339039

(500) – 09.02.13.392.3002.2.295.339039

(511) – 09.02.27.812.3011.2.295.339039

(491) – 09.02.04.122.7001.2.295.339039

(502) – 09.02.15.452.8001.2.295.339039

(505) – 09.02.15.453.5013.2.295.339039

8.2.- O valor global deste contrato, a preços iniciais é de R\$ (.....), correspondente ao produto dos preços unitários propostos pela **CONTRATADA**, multiplicados pelas quantidades estimadas na planilha da proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1.- A inexecução total ou parcial deste contrato, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

9.2.- ADVERTÊNCIA:

9.2.1.- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

9.3.- MULTA DE MORA:

9.3.1.- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **CONTRATADA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

9.3.2.- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- 9.3.3.- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- 9.3.4.- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 9.3.4.1.1.
- 9.3.4.1.- Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderão se aplicadas ainda:
- 9.3.4.1.1.- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.
- 9.3.5.- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.
- 9.3.6.- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.
- 9.3.7.- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.
- 9.3.8.- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **CONTRATANTE** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **CONTRATADA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.4.- SUSPENSÃO:

9.4.1.- Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão deste contrato.

9.4.2.- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da **CONTRATADA**, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

9.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

- 9.5.1.- A ser aplicada quando a **CONTRATADA** praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- 9.5.2.- As sanções descritas nos itens 9.3, 9.4 e 9.5 serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 10.520/02.
- 9.5.3.- Sem prejuízo da aplicação à **CONTRATADA** das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.
- 9.5.4.- Dependendo da infração cometida, a **CONTRATANTE**, a seu critério poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5.5.- O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

- 10.1.- O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- 10.1.1.- UNILATERALMENTE, pela **CONTRATANTE**, quando ocorrer os motivos previstos nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 10.1.2.- BILATERALMENTE, por acordo entre as partes, prevalecendo a conveniência da **CONTRATANTE**;
- 10.1.3.- JUDICIALMENTE, nos termos da legislação de regência.
- 10.1.4.- Na hipótese de rescisão deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.
- 10.1.5.- Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

11.1.- A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1.- Além das obrigações da Lei nº 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 12.1.1.- Não permitir assistência técnica ao sistema de monitoramento e rastreamento, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;
- 12.1.2.- Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 12.1.3.- Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 12.1.4.- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 12.1.5.- Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 12.1.6.- Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;
- 12.1.7.- Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa **CONTRATADA**;
- 12.1.8.- Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



12.2.- A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, ou seja, não será permitida a terceirização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1.- Fica expressamente estabelecido, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

12.2.- Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital, seus anexos e, a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

14.1.- Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente CONTRATO, o Gestor da CONTRATANTE deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATADA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1.- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL E SEUS ANEXOS:

16.1.- A **CONTRATADA** se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital deste **PREGÃO PRESENCIAL** e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**), que ficará fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
RODRIGO FALSETTI
PREFEITO MUNICIPAL
P/ CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
NOME
REPRESENTANTE
P/ CONTRATADA

GRACIELA M. BARCELOS DA ROSA
CPF: 305.869.128-94
FUNÇÃO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE
TRANSPORTES E OFICINA
E-MAIL: SSM-DTODIRETOR@MOGIGUACU.SP.GOV.BR

RAPHAEL DANILO DOS SANTOS
CPF: 349.859.528-85
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
E-MAIL: SSM-DTO@MOGIGUACU.SP.GOV.BR

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1
CPF Nº
P/ CONTRATANTE

TESTEMUNHA 2
CPF Nº
P/ CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular com software via web integrando logística e gerenciamento, para a frota de veículos da Prefeitura de Mogi Guaçu-SP, conforme descrição.

ADVOGADO(S) / Nº OAB/email³: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, _____

<u>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:</u> Nome: RODRIGO FALSETTI Cargo: Prefeito Municipal CPF/MF nº: 268.525.708-00	<u>RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:</u> Nome: RODRIGO FALSETTI Cargo: Prefeito Municipal CPF/MF nº: 268.525.708-00 Assinatura: _____
--	---

<u>RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:</u>	
<u>Pela Contratante:</u> Nome: RODRIGO FALSETTI Cargo: Prefeito Municipal CPF/MF nº: 268.525.708-00 Assinatura: _____	<u>Pela Contratada:</u> Nome: Cargo: CPF/MF nº: Assinatura: _____
<u>ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:</u> Nome: BENITO AIELO JUNIOR Cargo: Secretário de Serviços Municipais CPF/MF nº: 096.987.358-10 Assinatura: _____	<u>GESTOR DO CONTRATO:</u> Nome: GRACIELA M. BARCELOS DA ROSA Cargo: Diretor da Divisão de Transportes CPF/MF nº: 305.869.128-94 Assinatura: _____

³ Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



<p><u>DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):</u> Tipo de ato sob sua responsabilidade: o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor Nome: Cargo: Pregoeiro (a) CPF: Assinatura: _____</p>	<p><u>DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):</u> Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Nome: Vinicius Brunelli Valim CPF: 387.600.868-90 Cargo: Função: Assessor I Assinatura: _____</p>
---	--



ANEXO X - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da empresa), com sede na _____ (rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (representante legal - mencionar cargo que ocupa na empresa) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) PODERES ESPECIAIS para firmar contrato na qualidade de CONTRATADA com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022**, sendo vedado o substabelecimento.

A presente Procuração é válida até a conclusão do contrato do Pregão Presencial em referência.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

OBS: COM FIRMA RECONHECIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

_____, (nome), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 6.5.2 do Edital do Pregão Presencial nº 18/2022, declara, sob as penas da lei, que:

A - Nomeará por ocasião da assinatura do contrato, Preposto, que lhe confira poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução do contrato.

B - Na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

* Caso a empresa prefira, poderá indicar seu Preposto neste Ato, substituindo a redação acima pela seguinte:

MODELO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa _____, sita na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, portador(a) do CPF nº _____, conferindo-lhe poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução deste contrato.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2022.
(Local) (dia) (mês)

(Assinatura do representante legal da empresa)
Nome por extenso
Cargo
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ (Rua/Av), declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Local) (dia) (mês)

Nome, cargo, CPF e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO XIII - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, POR SECRETARIAS

GP - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR					
PREFIXO	PLACA	MARCAS	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO MODELO
435	GGY-9897	CHEVROLET	CRUZE LT NB AT	2017	2017

GP - CONVÊNIOS					
PREFIXO	PLACA	MARCAS	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO MODELO
246	CTC-0876	VOLKSWAGEN	GOL 1.6	2000	2000
265	CZA-8974	VOLKSWAGEN	SANTANA 2.0	2001	2002
293	DKK-1800	YAMAHA	MOTOCICLETA LANDER XTZ250	2008	2008
294	DKK-1808	YAMAHA	MOTOCICLETA LANDER XTZ250	2008	2008

PROGUAÇU					
PREFIXO	PLACA	MARCAS	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO MODELO
225	CDV-2328	VOLKSWAGEN	MPOLO FRATELLO LT	2002	2002
256	CZA-9035	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2004	2004

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					
PREFIXO	PLACA	MARCAS	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO MODELO
24	DKI-1182	RENAULT	LOGAN EXPRESSION 16	2009	2009

S.A.A.M.A					
PREFIXO	PLACA	MARCAS	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO MODELO
22	BPY-1707	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO C FECHADA	1984	1985
34	CZA-8976	VOLKSWAGEN	KOMBI	2001	2002
43	BFZ-2227	HONDA	MOTOCICLETA CG 125	1984	1984
49	CPV-5649	FORD	CAMINHÃO C ABERTA F 11000	1986	1986
53	CPV-5633	FIAT	FIORINO WORKING	1998	1999
79	MAQ-0004	MASSEY FERGUNSON	TRATOR AGRICOLA MF 235	1979	1979
80	CRX-1191	HONDA	MOTOCICLETA CG 125 CARGO	1998	1999
101	MAQ-0009	FORD	TRATOR AGRICOLA 5610 G	1993	1993
105	DJP-5240	MITSUBISHI	CAMINHONETE MMC/L200 4X4 GL	2006	2007
133	MAQ-0010	MASSEY FERGUNSON	TRATOR AGRICOLA MF 235	2000	2000
239	CZA-8997	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6	2002	2003
258	CMW-3186	VOLKSWAGEN	KOMBI	2004	2004
267	MAQ-0013	NEW ROLLAND	TRATOR AGRICOLA TL 85E	2006	2007
270	DMN-8238	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2007	2008
271	DMN-8233	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2007	2008
278	DAT-2890	HONDA	MOTOCICLETA XR 250 TORNADO	2007	2007
409	MAQ-0015	HUSQVARNA	TRATOR CORTADOR DE GRAMA - MOD RZ4824F	2015	2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



444	MAQ-0033	NEW HOLLAND	TRATOR ESTEIRA TT4030	2018	2018
-----	----------	-------------	-----------------------	------	------

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DIVISÃO DE ALIMENTOS ESCOLAR

PREFIXO	PLACA	MARCAS	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO MODELO
27	DJL-2518	MERCEDES BENZ	MICRO ONIBUS	2009	2010
36	CDZ-3821	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO C FECHADA 712 C	2001	2001
63	CDZ-3787	FORD	CAMINHÃO/FURGÃO F 4000	1995	1995
64	CDZ-3818	FORD	CAMINHÃO/FURGÃO F 4000	1995	1995
92	FGX-6387	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 GIV	2013	2014
95	BPY-1706	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO C FECHADA	1993	1993
161	CPV-5644	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO C FECHADA	1990	1991
227	CZA-8982	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO C FECHADA 712 C	2002	2002

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS

PREFIXO	PLACA	MARCAS	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO MODELO
44	FGX-6471	VOLKSWAGEN	NOVO VOYAGE 1.6 CITY	2013	2014
57	FGX-6389	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 GIV	2013	2014
58	FGX-6456	VOLKSWAGEN	NOVO VOYAGE 1.6 CITY	2013	2014
96	FGX-6402	VOLKSWAGEN	NOVO VOYAGE 1.6 CITY	2013	2014
98	FGX-6403	VOLKSWAGEN	NOVO VOYAGE 1.6 CITY	2013	2014
103	FGX-6392	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 GIV	2013	2014
106	DJM-7714	VOLKSWAGEN	ONIBUS MASCA GRANMINI O	2013	2014
285	DKI-1153	FORD	CAMINHONETE COURRIER L 1.6	2008	2008
286	DKI-1156	VOLKSWAGEN	KOMBI	2008	2009
287	DKI-1157	FIAT	MICRO ONIBUS DUCATO MINIBUS	2008	2008
295	DKI-1164	RENAULT	LOGAN PRI 16	2008	2009
434	GDV-5065	MERCEDES BENZ	ONIBUS OF 1519 R. ORE	2017	2017

SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFIXO	PLACA	MARCAS	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO MODELO
266	CRX-5311	HONDA	MOTOCICLETA CG 150 TITAN ES	2005	2006

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFIXO	PLACA	MARCAS	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO MODELO
14	CPV-5634	FIAT	FIORINO WORKING	1998	1999
25	DKI-1186	RENAULT	LOGAN AUTOMATIC 1016V	2009	2010
28	EEF-3078	FIAT	DOBLO RONTAN AMB2	2009	2009
52	CPV-5636	FIAT	FIORINO WORKING	1998	1999
55	DKI-1194	RENAULT	MASTER AMB RONTAN	2010	2010
56	DKI-1195	RENAULT	MASTER AMB RONTAN	2010	2010
70	CPV-5637	FIAT	FIORINO WORKING	1998	1999
76	DKI-1241	MERCEDES BENZ	SPRINT RONTAN AMB	2012	2012
88	FGX-6385	FIAT	UCATO MC RONTAM AMB	2013	2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



94	CPV-5639	CHEVROLET	CORSA WIND	1998	1999
109	DJP-9742	MERCEDES BENZ	AMBULANCIA SPRINT RONTAN	2012	2013
118	FQT-6176	CHEVROLET	CAMIONETA S10 LT FD2 CA. DUPLA	2014	2014
119	FUO-5119	VOLKSWAGEN	VOYAGE CITY MB	2014	2015
123	FZB-2444	VOLKSWAGEN	VOYAGE CITY MB	2014	2015
124	FSZ-1161	VOLKSWAGEN	VOYAGE CITY MB	2014	2015
126	FRM-3495	VOLKSWAGEN	VOYAGE CITY MB	2014	2015
127	FVG-0074	VOLKSWAGEN	VOYAGE CITY MB	2014	2015
128	FVR-2520	VOLKSWAGEN	VOYAGE CITY MB	2014	2015
129	FWR-5425	VOLKSWAGEN	GOL CITY MB	2014	2015
181	BPY-8919	VOLKSWAGEN	GOL 1000	1995	1995
215	CDV-5614	FIAT	CAMINHONETE STRADA WORKING	2001	2001
252	CZA-8992	MERCEDES BENZ	AMBULANCIA 311CDI SPRINTER F	2003	2003
259	CZA-9058	MERCEDES BENZ	AMBULANCIA 313 CDI SPRINTER F	2004	2004
264	CZA-9026	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2005	2006
276	DMN-8237	FIAT	AMBULANCIA DUCATO MULTI	2007	2008
431	FOJ-8004	HYUNDAI	CAMINHONETA C FECHADA HR HDB	2015	2016
433	FYP-3755	RENAULT	LOGAN EXP 16 SCE	2016	2017
441	GCR-2082	MERCEDES BENZ	SPRINT RONTAN AMB	2017	2018
447	EGW-4840	MITSUBISHI	L200 TRITON SPT GL	2019	2019
448	EXV-3480	MITSUBISHI	L200 TRITON SPT GL	2019	2019
449	EVA-9426	IVECO	CAMINHONETA DAILY 35514	2018	2019
451	EFA-2260	PEUGEOT	PART MARIMAR A	2019	2019
452	EXO-7139	PEUGEOT	PART MARIMAR A	2019	2019
453	EJE-4083	RENAULT	MASTER MARIMAR A	2018	2019
454	ERA-2402	RENAULT	MASTER MARIMAR	2019	2019
461	EEV-7250	MERCEDES BENZ	I/MB 415 SPRINTER VER AMB	2019	2019
463	EJW-0503	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6L MB5	2019	2020
464	ENK-9891	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6L MB5	2019	2020
465	EGQ-5730	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6L MB5	2019	2020
466	CUI-4940	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6L MB5	2019	2020
467	CUL-3790	PEUGEOT	CAMINHONETE CABINE FECHADA PARTNER 1.6	2019	2020
468	CUH-1950	FIAT	CAMINHONETE CABINE DUPLA TORO ENDURANCE ATD4	2019	2020
469	EJD-8240	FIAT	CAMINHONETE CABINE DUPLA TORO ENDURANCE ATD4	2019	2020
470	BXZ0C79	CHEVROLET	SPIN 18L AT PREMIER	2020	2020
1175	DKI-1175	FIAT	CAMINHONETE DUCATO GCASA AMB1	2009	2009
474	GHM6J48	RENAULT	AMBULANCIA MASTERL2 VER AMB	2020	2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFIXO	PLACA	MARCAS	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO MODELO
38	DKI-1210	YAMAHA	MOTOCICLETA YBR 125 K	2010	2010
81	CRX-1195	HONDA	MOTOCICLETA CG 125 CARGO	2000	2000
269	DMN-8245	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2007	2008



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA DE CULTURA					
PREFIXO	PLACA	MARCAS	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO MODELO
60	CZA-8981	VOLKSWAGEN	PARATI 1.8	2001	2002

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					
PREFIXO	PLACA	MARCAS	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO MODELO
37	MAQ-0001	AGRALE	TRATOR AGRICOLA 4230 HSC	2010	2010
42	BFW-4963	FORD	CAMINHÃO C FECHADA F4000	1987	1987
77	DKI-1225	MARCO POLO	VOLARE V8L 4X4 EO	2012	2013
203	CRX-1183	HONDA	MOTOCICLETA CG 125 CARGO	1998	1999
244	CRX-1197	HONDA	MOTOCICLETA CG 125 TITAN ES	2003	2003
247	CZA-9021	VOLKSWAGEN	GOL SPECIAL	2003	2003
308	CDZ-3814	VOLKSWAGEN	KOMBI	1980	1980

SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE					
PREFIXO	PLACA	MARCAS	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO MODELO
8	CRX-5306	HONDA	MOTOCICLETA CG 125 TITAN KS	2000	2000
16	CDZ-3781	CHEVROLET	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA C6503	1978	1978
19	CPV-5624	FORD	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA 11000	1984	1984
33	CDZ-3822	FORD	FORD F 12.000L	1996	1996
40	DKK-1801	HONDA	MOTOCICLETA CG 125 CARGO KS	2010	2011
41	DKK-1806	HONDA	MOTOCICLETA CG 125 CARGO KS	2010	2011
47	CZA-8978	VOLKSWAGEN	PARATI 1.8	2001	2002
50	CZA-9015	VOLKSWAGEN	KOMBI	2001	2002
62	CXA-3243	FIAT/ALLIS	TRATOR MISTO	2002	2002
65	CXA-3293	CASE	CARRETA/TRATOR RODAS M.A. 580 L	2001	2001
68	FGX-6452	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 GIV	2013	2014
69	FGX-6451	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 GIV	2013	2014
71	FGX-6472	VOLKSWAGEN	NOVA SAVEIRO CS	2013	2014
72	FGX-6473	VOLKSWAGEN	NOVA SAVEIRO CS	2013	2014
75	MAQ-0003	FORD	TRATOR AGRICOLA MODELO 4610	1985	1985
89	MAQ-0007	CASE	PÁ CARREGADEIRA W20 B	1990	1990
97	CPV-5669	CHEVROLET	CAMIONETA A10	1981	1981
99	MAQ-0008	HUBER MARCO	MOTONIVELADORA 140 S	1981	1981
134	CDZ-9964	FORD	CAMIONETA F1000	1987	1987
146	CPV-5652	FORD	CAMINHÃO BASCULANTE F 11000	1989	1990
153	CPV-5640	FORD	CAMINHÃO BASCULANTE F 11000	1989	1990
158	MAQ-0011	CASE	PÁ CARREGADEIRA W20 B	1990	1990
160	CPV-5660	MERCEDES BENZ	ONIBUS MB OF 1318	1990	1991
166	CPV-5645	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO/MEC OPERAC LK 1414	1990	1991
211	BSV-9268	CHEVROLET	AMBULANCIA GM/S10 2.2 RONTAN	2000	2000
218	DGG-8979	FORD	CAMINHÃO BASCULANTE F 14000 160	2001	2002



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



243	CZA-9016	VOLKSWAGEN	GOL SPECIAL	2002	2003
251	CZA-9037	FORD	CAMINHONETE RANGER XL 10F	2003	2003
298	DKI-1246	VOLKSWAGEN	ONIBUS 15190 EOD ESCOLAR HD	2012	2013
303	MAQ-0034	MASSEY FERGUNSON	MASSEY FERGUNSON 65R	1960	1960
400	FOD-4495	VOLKSWAGEN	GOL TL MC S	2015	2015
402	FIJ-1619	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CS TL MB	2015	2015
404	FSL-4932	FORD	CAMINHÃO/MEC OPERAC CARGO 816 S	2015	2015
432	FOZ-5524	IVECO	CAMINHÃO CAR ABERTA IVECO DAILY 70C17HDCS	2016	2017
436	DRA-0001	BUCYRUS	DRAG-LINE 22 B	1976	1976
442	MAQ-0031	XCMG	MOTONIVELADORA GR 1803BR	2018	2018
443	MAQ-0032	JCB	3CX	2018	2018
446	BZA-6464	VOLKSWAGEN	NOVA SAVEIRO RB MBVS	2018	2019
455	DMI-5960	YAMAHA	MOTOCICLETA FZ25 FAZER	2020	2020
456	BYY-9940	YAMAHA	MOTOCICLETA FZ25 FAZER	2020	2020
471	DKI-1184	CHEVROLET	ASTRA SEDAN ADVANTAGE	2009	2010

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

PREFIXO	PLACA	MARCAS	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO MODELO
13	DKI-1176	VOLKSWAGEN	KOMBI	2009	2010
93	FGX-6401	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 GIV	2013	2014
130	FXN-0709	VOLKSWAGEN	GOL CITY MB	2014	2015
132	FYZ-1171	RENAULT	LOGAN DYNA 16 M	2014	2015
427	FGX-6393	FIAT	PALIO WK ATTRAC 1.4	2013	2014
437	FNR-5346	CHEVROLET	MONTANA LS2	2018	2018
439	FKN-6222	VOLKSWAGEN	NOVO GOL TL MBV	2018	2018
272	DMN-8236	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2007	2008

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

PREFIXO	PLACA	MARCAS	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO MODELO
7	BPY-8891	VOLKSWAGEN	FUSCA 1300	1982	1982
29	ELS-2172	CHEVROLET	BLAZER ADVANTAGE	2009	2010
32	FGX-6458	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 GIV	2013	2014
114	ELC-9550	CHEVROLET	CORSA HATCH PREMIUM	2009	2010
401	FXO-8990	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CS TL MB	2015	2015
403	FPW-4569	FIAT	PALIO WEEKEND TREKKING	2015	2015
407	FCK-6020	MITSUBISHI	CAMINHONETE L 200 TRITON GL D	2015	2016
428	FWV-6431	YAMAHA	MOTOCICLETA XTZ 250 LANDER	2016	2017
429	GGD-9233	YAMAHA	MOTOCICLETA XTZ 250 LANDER	2016	2017
430	FDS-3032	YAMAHA	MOTOCICLETA XTZ 250 LANDER	2016	2017
438	FIL-8951	RENAULT	CAMINHONETE OROCH 16 4X2	2018	2018
440	FCM-3122	RENAULT	DUSTER EXP 16 SCE	2018	2018
462	CKU-9790	CHEVROLET	CAMINHONETE ABERTA CABINE DUPLA LS DD4	2019	2020
475	FPR1101	JEEP	COMPASS SPORT F	2020	2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFIXO	PLACA	MARCAS	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO MODELO
45	BFZ-2224	HONDA	MOTOCICLETA CG 125 TODAY	1990	1990

SSM - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PREFIXO	PLACA	MARCAS	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO MODELO
273	DMN-8239	VOLKSWAGEN	KOMBI	2007	2008
10	DKI-1234	FIAT	LINEA HLX 1.9 DUAL	2009	2010
263	CMW-1315	VOLKSWAGEN	KOMBI	2005	2005

SSM - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OFICINA

PREFIXO	PLACA	MARCAS	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO MODELO
11	CZA-8980	VOLKSWAGEN	GOL SPECIAL	2001	2002
15	CPV-5635	FIAT	FIORINO WORKING	1998	1999
74	DMN-8235	CHEVROLET	PRISMA MAXX	2007	2008
90	EOA-4791	YAMAHA	MOTOCICLETA LANDER XTZ 250	2013	2014
104	FGX-6404	VOLKSWAGEN	NOVO VOYAGE 1.6 CITY	2014	2014
112	CZA-8970	VOLKSWAGEN	KOMBI	2000	2000
117	CPE-6761	VOLKSWAGEN	GOL MI	1998	1999
226	CDV-1570	CHEVROLET	AMBULANCIA S10 2.4 RONTAN	2002	2002

SSM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

PREFIXO	PLACA	MARCAS	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO MODELO
46	CPV-5659	FORD	CAMINHÃO C ABERTA F 11000	1986	1986
61	BFZ-3758	HONDA	MOTOCICLETA CG 125 TITAN	1997	1998
73	MAQ-0002	CASE	RETROESCAVADEIRA 580 L	2000	2000
82	MAQ-0005	MASSEY FERGUNSON	RETROESCAVADEIRA MF 86 HS	1999	2000
86	ECW-2292	HONDA	MOTOCICLETA CG 125 FAN	2008	2008
91	EOA-4792	YAMAHA	MOTOCICLETA LANDER XTZ 250	2013	2014
135	BPB-6774	FORD	CAMINHÃO C FECHADA F14000 HD	1994	1995
170	MAQ-0025	AGRALE	TRATOR AGRICOLA 4100	2000	2000
201	CRX-1187	HONDA	MOTOCICLETA CG 125 CARGO	1998	1999
217	DGG-8977	FORD	CAMINHÃO BASCULANTE F 14000	2001	2002
220	DGG-8974	FORD	FORD D14000 160	2001	2001
230	MAQ-0012	CASE	PÁ CARREGADEIRA W20 B	2002	2002
241	CZA-8985	VOLKSWAGEN	PARATI 1.8 TOUR	2002	2003
242	CZA-8993	FORD	FORD D14000 160	2002	2002
262	CMW-3648	MARCOPOLO	VOLARE V6 ON	2005	2006
288	DKI-1154	FIAT	UNO MILLE FIRE	2008	2008
406	FZS-9010	IVECO	CAMINHÃO MEC. OPERAC. TECTOR 170E22	2014	2014
457	DIV-7620	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO MEC. OP. CL ATEGO 1729 CL	2019	2019
458	EFD-4270	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO MEC. OP. CL ATEGO 1729 CL	2019	2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



459	GAY-4530	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO MEC. OP. CL ATEGO 1729 CL	2019	2019
460	ELS-9910	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO MEC. OP. CL ATEGO 1729 CL	2019	2019